



PORTARIA N.º 67/DETRAN/PROJUR/2025, de 22/01/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os recursos utilizados pelo DETRAN/SC devem ser disponibilizados aos seus credenciados e conveniados como forma de trazer ao cidadão eficiência, segurança e celeridade nas suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade do Órgão em disciplinar todas as formas de acessos aos sistemas informatizados denominados DETRANNET e PORTAL ECV, zelando pela segurança e sigilo de seus dados;

CONSIDERANDO a necessidade constante de trazermos para o sistema DETRANNET e PORTAL ECV o maior número de credenciados, a fim de possibilitar a segurança e eficiência de nossos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de controle com rigidez e segurança para o fornecimento e a manutenção dos acessos feitos pelos usuários ao sistema;

CONSIDERANDO os credenciamentos existentes entre os credenciados, conveniados e o nosso Órgão;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as obrigações que são agregadas aos credenciados e conveniados quando de sua inclusão no uso do sistema informatizado;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, estabelece a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil como a estrutura tecnológica capaz de garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de transações eletrônicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.063/2020 estabelece o certificado digital ICP-Brasil como meio de autenticação eletrônica com o maior nível de segurança, proporcionando identificação inequívoca do usuário e garantindo o não-repúdio das operações realizadas, conforme seu art. 4º;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico DETRANNET é a plataforma oficial para realização dos serviços de trânsito pelos despachantes credenciados no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o certificado digital ICP-Brasil modelo A3 (token ou cartão) oferece dupla camada de segurança, exigindo tanto a posse física do dispositivo quanto o conhecimento da senha pessoal;

CONSIDERANDO a consolidada utilização do certificado digital ICP-Brasil como método seguro de autenticação em diversos órgãos e sistemas governamentais, como o Poder Judiciário (CNJ), Receita Federal do Brasil (Portal e-CAC), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), sendo amplamente utilizado por membros da OAB, advogados, juízes de direito, contadores e outros profissionais;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas por usuários para realizar o registro biométrico devido a condições fisiológicas como sudorese excessiva (transpiração das mãos) e desgaste natural das impressões digitais, que inviabilizam a leitura adequada pelo leitor biométrico;



CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos métodos de autenticação no sistema DETRANNET, garantindo maior segurança e praticidade aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo de cadastramento dos usuários do sistema DETRANNET, reduzindo custos e deslocamentos desnecessários;

RESOLVE: Instituir os procedimentos padrões para concessão de acesso ao sistema DETRANNET e PORTAL ECV dos Credenciados e Conveniados.

DO ACESSO

Art. 1º – Será concedido acesso ao sistema DETRANNET e PORTAL ECV, aos credenciados ou conveniados em consonância com suas áreas de atuação, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Estar devidamente em dia com suas obrigações junto ao Órgão;

II - No caso de conveniados, estar com o convênio vigente;

III - Nos casos de terceiros vinculados aos conveniados, estar devidamente autorizado pelo conveniado por escrito;

IV - Nos casos de funcionários credenciados, possuir vínculo empregatício direto com o credenciado, devendo comprovar através da cópia da Carteira de Trabalho Digital.

V - Nos casos de proprietários e sócios proprietários, devem comprovar através do contrato social atualizado.

VI - Todos os formulários (anexos de acesso) devem ser assinados pelo responsável com autenticação em cartório ou eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil, acompanhada do Manifesto de Assinaturas ou por meio da plataforma GOV.BR.

PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DETRANNET DA FORMA DE ACESSO AO SISTEMA

Art. 2º – O CREDENCIADO ou CONVENIADO, que desejar obter acessos aos sistemas deverá contratar um serviço de internet com IP Fixo com velocidade mínima de 100 Mbps. Sendo necessário encaminhar cópia do contrato firmado com a operadora ou fatura atualizada, contendo informações específicas, como o tipo de serviço contratado e o endereço físico desta instalação de acesso à internet com IP FIXO. É imprescindível que os dados informados sejam congruentes com o cadastramento junto ao Credenciamento ou Convênio. O contrato ou a fatura deve estar registrado em nome da empresa (pessoa jurídica). **A inobservância deste requisito acarretará a não liberação do IP.**

Parágrafo 1º - Será de inteira responsabilidade do credenciado ou conveniado a contratação do serviço junto à operadora de internet, sendo sua responsabilidade que o contrato certifique claramente que o serviço contratado é de acesso à internet com IP FIXO, qualquer irregularidade constatada acarretará responsabilização ao credenciado ou conveniado.

Parágrafo 2º - Não será aceito em qualquer hipótese acessos via internet a rádio, mesmo com IP FIXO.

Parágrafo 3º - Fica estabelecido que, nos casos de contratação de comunicação via VPN diretamente com o CIASC, o CREDENCIADO ou CONVENIADO estará dispensado da obrigatoriedade de contratação do serviço de internet com IP Fixo e das exigências estabelecidas no caput, de modo que o acesso ao sistema restará devidamente concedido, desde que atendidas as demais exigências previstas nesta portaria.

**DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

Art. 3º – Disponibilizarão às suas custas os seguintes equipamentos, de acordo com as características dos serviços atribuídos ao seu credenciamento ou convênios, com as seguintes configurações mínimas:

Parágrafo 1º – Do Microcomputador:

I - Hardware: Processador com clock de 3.5 GHz ou superior, Memória RAM mínima de 8gb, HD de no mínimo 240gb de capacidade, placa de rede Ethernet com velocidade 10/100/1000 Mbps, monitor, teclado e mouse compatíveis, duas portas USB.

II - Software: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 licenciado, 64bits, Google Chrome, Antivírus habilitado e software Anydesk (Para acesso remoto).

III - A limitação e restrições estabelecidas neste parágrafo e seus incisos têm como objetivo primordial assegurar o adequado funcionamento e a segurança do sistema DETRANNET. Eventuais dificuldades decorrentes de divergências nos sistemas operacionais, mesmo que causadas pela indisponibilidade destes no mercado, serão de integral responsabilidade dos conveniados ou credenciados.

Art. 4º O perfil de acesso de administrador ao Portal ECV é concedido a apenas uma pessoa, que pode ser o proprietário ou o vistoriador. Apenas essa pessoa terá acesso a esse perfil, não sendo permitido o compartilhamento desse acesso.

DA CONFIGURAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR

Art. 5º – Após receber o serviço de conexão à internet por IP FIXO da operadora ou usuário de VPN ativado para uso do sistema, o credenciado ou conveniado deverá formalizar a solicitação de liberação de IP/usuário para acesso ao sistema DETRANNET ou PORTAL ECV.

I - O preenchimento do formulário online, disponibilizado no link: https://mtsp.detran.sc.gov.br/diti/formularios/view/form_solicitacao_acesso_exter_no.php, é obrigatório.

II - O formulário requer a inclusão do contrato com a empresa fornecedora do serviço ou fatura, ou ainda, liberação de usuário de VPN do CIASC em formato PDF.

III - No caso de alteração de IP, é necessário fornecer o IP antigo.

IV - Todos os dados solicitados, incluindo a credencial, endereço de e-mail e IPs necessários, devem ser fornecidos com precisão.

V - Além do formulário, é necessário enviar um print do IP atual, obtido através do link <http://meuip.ciasc.gov.br>.

VI - O formulário deve ser preenchido exclusivamente quando o IP fixo estiver em uso na máquina. Pois o IP de envio do formulário deve ser o mesmo que o novo.

Art. 6º – Na presença de qualquer divergência identificada no equipamento ou em seus sistemas operacionais fornecidos pelo credenciado ou conveniado, o cadastramento será negado até que as irregularidades apontadas pela Diretoria de Tecnologia e Inovação sejam devidamente corrigidas.

DA CONCESSÃO DOS ACESSOS A USUÁRIOS

Art. 7º – O credenciado, devidamente regular, poderá obter usuário e senha para acesso ao sistema Detranet ou sistemas correlacionados, apontando sua atividade junto ao Órgão, utilizando o formulário correspondente desta portaria devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida e autenticada ou via

**DETRAN/SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA**

gov.br. Para solicitação de acesso ao sistema DETRANNET usar o endereço de e-mail: acessos@detran.sc.gov.br e para solicitar acesso ao sistema Portal ECV usar o endereço eletrônico: portalecv@detran.sc.gov.br.

Art. 8º – O Conveniado, devidamente regular, poderá obter usuário e senha para acesso ao sistema Detrannet ou sistemas correlacionados, apontando sua atividade junto ao Órgão, utilizando o formulário correspondente devidamente assinado.

Art. 9º – O terceiro, através do responsável pelo convênio, devidamente regular, poderá obter usuário e senha para acesso ao sistema DETRANNET, ou sistemas correlacionados, apontando sua atividade junto ao Órgão, utilizando o formulário constante desta Portaria, devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida e autenticada ou via gov.br.

Art. 10º – Nos casos de solicitação de acessos para funcionários, prepostos ou outros vínculos autorizados pelo DETRAN/SC, utilizar-se-á o formulário correspondente, assinado obrigatoriamente pelo credenciado solicitante, com o devido acordo do usuário a ser cadastrado e identificado, com ambas as assinaturas reconhecidas por verdadeiras.

Parágrafo 1º - A comprovação de vínculo empregatício terá que ser feita pela cópia da Carteira de Trabalho Digital.

Parágrafo 2º - Para o fornecimento de qualquer acesso, será necessário estar com sua situação devidamente regularizada junto ao credenciamento do DETRAN ou a Diretoria de Convênios.

Parágrafo 3º - No caso de afastamento do usuário relacionado neste artigo o Credenciado titular fica obrigado a efetuar a comunicação imediata ao DETRAN, para o cancelamento junto aos sistemas, sob pena de responder pela manutenção de usuário inexistente. A comunicação deverá ser realizada por meio do e-mail acessos@detran.sc.gov.br, devendo incluir as seguintes informações: nome do afastado, cadastro de pessoas físicas (CPF), função que exerceu no sistema e, por fim, o nome e a credencial ou CNPJ da empresa à qual estava vinculado.

Parágrafo 4º - O usuário do sistema que trata este artigo poderá solicitar a sua exclusão diretamente ao e-mail acessos@detran.sc.gov.br, no momento de seu desligamento da empresa/órgão, ou de seu descredenciamento.

Art. 11º – Será concedido o cadastramento de usuários conforme a quantidade definida ao tipo de atividade de cada credenciado ou conveniado, assim como poderá ser revista a necessidade de mais usuários, após manifestação da necessidade e aprovação por parte da Diretoria de Tecnologia e Inovação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 12º – A homologação de novos equipamentos ou modelos, que trata o art. 5 e seus parágrafos, dar-se-á mediante estudos e teste realizados pela Diretoria de Tecnologia e Inovação em conjunto com o CIASC, cabendo ao requerente do pedido de homologação fornecer os equipamentos e orientação técnica exigida.

Art. 13º – Com a finalidade de agilizar os processos, será aceito o encaminhamento das documentações digitalizadas, após sua autenticação em cartório, o reconhecimento da firma e via gov.br.



Art. 14º – Quando necessária a realização de manutenção do computador utilizado para acesso do sistema DETRANNET, deverá o credenciado/conveniado ou terceiro, previamente solicitar autorização à Diretoria de Tecnologia e Inovação do DETRAN/SC, informando o tipo de manutenção a ser realizada, através dos seguintes e-mails: cad@detran.sc.gov.br, cfc@detran.sc.gov.br, conveniados@detran.sc.gov.br e outros que o DETRAN/SC poderá disponibilizar conforme o tipo de credenciado ou conveniado.

Art. 15º – Nos casos onde houver necessidade da troca do IP de identificação, o credenciado ou conveniado deverá solicitar através do e-mail cac@detran.sc.gov.br, cfc@detran.sc.gov.br ou conveniados@detran.sc.gov.br justificando o motivo desta mudança e informando o IP anteriormente utilizado, encaminhando cópia da tela (Print Screen) do site meuip.ciasc.gov.br, juntamente com cópia do novo contrato junto à operadora fornecedora do link de IP FIXO.

Art. 16º – É obrigatório para todos os computadores conectados aos sistemas do DETRAN, a utilização de sistemas operacionais originais, devidamente licenciados para o credenciado.

DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Art. 17º – O descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta portaria acarretará a imediata interrupção do acesso aos sistemas, até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo único - A reincidência do fato por motivo de segurança será encaminhada à Corregedoria e o acesso do usuário ou empresa serão bloqueados para que o DETRAN possa analisar buscando sanar a irregularidade.

CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL MODELO A3

Art. 18º - ESTABELEECER o certificado digital ICP-Brasil como método oficial de autenticação para acesso ao sistema DETRANNET pelos despachantes credenciados.

§1º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Certificado digital ICP-Brasil: documento eletrônico de identidade emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II - Certificado digital A3: certificado armazenado em dispositivo criptográfico (token ou cartão), oferecendo maior nível de segurança.

Art. 19º - O acesso ao sistema DETRANNET será realizado exclusivamente mediante certificado digital ICP-Brasil modelo A3 (token ou cartão), emitido em nome do despachante credenciado e do usuário do sistema devidamente cadastrado pelo DETRAN.

Art. 20º - O cadastramento do despachante credenciado no sistema DETRANNET dar-se-á:

I - Mediante validação do certificado digital ICP-Brasil no sistema;

II - Após confirmação da regularidade do credenciamento dos usuários do sistema junto ao DETRAN/SC;

Art. 21º - São responsabilidades do despachante credenciado:

I - Providenciar seu certificado digital ICP-Brasil modelo A3 token junto à Autoridade Certificadora de sua escolha;



DETRAN/SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA**

II - Manter a guarda e sigilo do dispositivo criptográfico (token ou cartão) e senha;
Art. 22º - O DETRAN/SC manterá registro de todas as operações realizadas no sistema, com identificação do usuário, data e hora do acesso, garantindo a rastreabilidade das ações.

Art. 23º - Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, prazo no qual os despachantes deverão providenciar seus certificados digitais.

§1º Durante o período de transição, o acesso via biometria permanecerá ativo, sendo definitivamente descontinuado após o prazo estabelecido no caput.

§2º Revogam-se as disposições em contrário no que tange os procedimentos da Diretoria de Tecnologia e Inovação, sem alterar quaisquer outras normas impostas aos credenciados/conveniados relativos aos procedimentos de seus serviços, ou exigências específicas relacionadas a procedimentos nas suas áreas de atuação.

Art. 25º. Fica revogada a Portaria nº 298/2013 do DETRAN/SC.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLARIKENNEDY NUNES

Presidente do DETRAN

Publicado no DOE nº 22.436 de 22 de janeiro de 2025, pg 15;16;17;18.

**DETRANSC****ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA**

Link com informações úteis:

<https://drive.google.com/drive/folders/1ly9ApPkjeDwNQr1Bwil4z3F-n9lKn-Qy>

ANEXO I - SIE

FORMULÁRIO PARA LIBERAÇÃO/ALTE AÇÕES DE
USUÁRIOS NO SISTEMA DETRANNET

DADOS DO SOLICITANTE:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
NOME DA AUTORIDADE SOLICITANTE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
TELEFONE DE CONTATO:

DADOS DO USUÁRIO:

NOME DO USUÁRIO:
CARGO DO USUÁRIO:
CPF DO USUÁRIO:
RG:
NOME DA MÃE:
SEXO: ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO: NATURALIDADE:
E-MAIL (Do Operador):

ESCOLHA O PERFIL AO QUAL DESEJA CADASTRO NO DETRANNET

<input type="checkbox"/>	102	FISCALIZAÇÃO-CCT - SIE- AUTORIDADE DE TRÂNSITO
<input type="checkbox"/>	108	FISCALIZAÇÃO-CCT - SIE- ATENDENTE DE TRÂNSITO
<input type="checkbox"/>	295	FISCALIZAÇÃO-CCT - SIE- CONSULTA
<input type="checkbox"/>	104	FISCALIZAÇÃO-CCT - SIE- DIGITADOR
<input type="checkbox"/>	231	FISCALIZAÇÃO-CCT -SIE - DÍVIDA ATIVA
<input type="checkbox"/>	275	FISCALIZAÇÃO-CCT -SIE - INDICAÇÃO CONDUTOR
<input type="checkbox"/>	107	FISCALIZAÇÃO-CCT - SIE- FINANCEIRO
<input type="checkbox"/>	105	FISCALIZAÇÃO-CCT -SIE - OPERADOR - DE TRÂNSITO
<input type="checkbox"/>	103	FISCALIZAÇÃO-CCT - SIE- SUPERVISOR DE TRÂNSITO



CIDADE UF DATA // .

ANEXO II**SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE USUÁRIO E
TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DO SISTEMA DETRANNET**

Eu _____
 CPF de nº _____, Credenciado junto ao DETRAN-SC para
 exercer _____ a _____ atividade
 de _____
 Credencial: _____, CNPJ: _____, (caso possua) com
 endereço _____ à: _____
 _____ município _____ de
 _____, vinculado a Agência/Ponto
 de Atendimento de _____ telefone
 (____) _____, E-Mail _____.

Venho requerer a concessão de usuário e senha do sistema DETRANNET ou correlacionados para uso nas atividades para a qual estou credenciamento Declaro estar ciente, que a senha e acesso serão para uso exclusivo nas funcionalidades previstas para o meu tipo de credenciamento. Declaro ainda, ser responsável por qualquer uso indevido dos acessos, assim como quaisquer dados por mim inseridos no sistema. Comprometendo-me de igual forma a guardar o sigilo absoluto das informações que tiver acesso. Estando plenamente ciente das sanções penais, administrativas e cíveis, que me são cabíveis pelo descumprimento desta declaração.

Comprometo-me ainda a solicitar imediatamente o no caso de afastamento da atividade laboral a exclusão destes acessos, a Gerência de Informática do DETRAN, sob pena de responsabilidade sobre os acessos praticados indevidamente.

_____/SC, ____/____/20____

Assinatura do Solicitante- Firma reconhecida por verdadeira (Despachante/Sócio administrador CFC/Médico/Psicólogo Sócio Administrador de Empresa Credenciada P/ outras atividade e Conveniado)

**ANEXO III**

SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE USUÁRIO E TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DO SISTEMA DETRAN-SC (funcionário, preposto, preposto substituto, outros vínculos)

Eu _____ (Despachante/
Sócio administrador CFC/Médico/Psicólogo/Sócio Administrador de Empresa
Credenciada P/ outras atividade e Conveniado), credenciado junto ao DETRAN-
SC para exercer a
atividade _____ Credencial: _____
_____, CNPJ _____ com endereço
à: _____

_____ município de _____,
vinculado a Agência/Ponto de Atendimento de _____
telefone (____) _____, E-Mail _____

Venho requerer a concessão de usuário e senha do sistema DETRAN-SC para uso nas atividades meu credenciamento para a pessoa de

_____,
CPF _____ E-mail (pessoal da pessoa que receberá a
senha) _____ a qual possui vínculo como
(funcionário, preposto, preposto substituto, outros
vínculos) _____, perante este
credenciado.

Declaramos estarmos cientes, que a senha e acesso serão para uso exclusivo nas funcionalidades previstas para o meu tipo de credenciamento. Declaramos ainda, sermos responsáveis por qualquer uso indevido dos acessos, assim como quaisquer dados por mim inseridos no sistema. Comprometendo-nos de igual forma a guardar sigilo absoluto sobre qualquer dado que o sistema nos proporcionar. Cientes das sanções penais, administrativas e cíveis, que nos são cabíveis pelo descumprimento desta declaração.

Comprometendo-nos a solicitar imediatamente o no caso de afastamento da atividade laboral a exclusão destes acessos, a Diretoria de informática do DETRAN nos moldes da portaria, sob pena de responsabilidade sobre os acessos praticados indevidamente.

_____/SC, ____/____/20____

Assinatura do Solicitante- Firma reconhecida por verdadeira
(Despachante/Sócio administrador CFC/Médico/Psicólogo Sócio Administrador de
Empresa Credenciada P/ outras atividade e Conveniado)

Assinatura com firma reconhecida por verdadeira

**ANEXO IV – CFC****REQUERIMENTO DE INCLUSÃO OPERADOR DETRANNET**

CFC: _____, CNPJ: _____, Credencial: _____, com endereço à Rua: _____, no município de _____, CEP: _____, telefone () _____, e-mail: _____, vinculado à Agência/Ponto de Atendimento de _____, por intermédio de seu representante legal, _____, requer a **CONCESSÃO** de acesso ao sistema DetranNET no CFC mencionado, ao funcionário/proprietário _____, CPF: _____, RG: _____, E-mail do usuário: _____.

_____ / SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do proprietário do CFC

Informações:

O requerimento precisa ser autenticado em cartório ou pelo portal GOV.BR.
O envio deve ser feito em formato PDF, e não serão aceitos documentos preenchidos manualmente.

**ANEXO V - DESPACHANTES/PREPOSTOS**

NOME DO USUÁRIO DO SISTEMA:

CARGO: Usuário de sistema CPF:

E-mail Usuário:

Despachante Titular: Credencial:

Declaro haver solicitado acesso ao sistema DETRANET

Comprometendo-me a:

- a) Acessar o (s) sistema (s) informatizado (s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege os acessos a sistemas;
- b) Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- c) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- e) Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- f) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

- 1) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
- 2) O acesso à informação não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;
- 3) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;
- 4) Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de haver sido descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- 5) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição (tais como direitos de acesso a arquivos, diretórios e recursos disponíveis no ambiente da instituição, etc)



6) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade. Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional e penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública ou privada, a divulgação a quem não seja usuário do sistema DETRANNET, das informações do (s) sistema (s) ao (s) qual (is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei; Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outra pessoa, ainda que habilitado; Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública ou Privada, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, na Lei 13.709/2018 conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública ou Privada..
Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Usuário do Sistema

Despachante Titular

**ANEXO VI – PREFEITURA****FORMULÁRIO PARA LIBERAÇÃO/ALTERAÇÕES DE USUÁRIOS DO SISTEMA
DETRANNET****DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOME DA AUTORIDADE SOLICITANTE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
TELEFONE DE CONTATO:

DADOS DO USUÁRIO:

NOME DO USUÁRIO:
CARGO DO USUÁRIO:
CPF DO USUÁRIO: RG:
NOME DA MÃE:
SEXO: ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO: NATURALIDADE:
E-MAIL (Do Operador):

SOLICITAÇÃO:

- 01 - LIBERAR ACESSO CONFORME PERFIL PRÉ-ESTABELECIDO;
 02 - ALTERAR PERFIL;
 03 - EXCLUIR OPERADOR;
 04 - RESETAR SENHA OPERADOR;

LIBERAÇÃO DE ACESSO:

- P56: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - AUTORIDADE DE TRÂNSITO
 P57: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - SUPERVISOR DE TRÂNSITO
 P58: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - DIGITADOR AIT
 P59: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - OPERADOR DE TRÂNSITO
 P60: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - ATENDENTE DE TRÂNSITO
 P61: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - EMPRESA DE FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA
 P62: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - CONSULTA-CENTRAL.
 P89: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - FINANCEIRO
 P289: FISCALIZAÇÃO – CCT-CONSULTA PROCESSOS

JUSTIFICATIVA:

ALTERAÇÃO DE PERFIL



- () P56: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - AUTORIDADE DE TRÂNSITO
- () P57: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - SUPERVISOR DE TRÂNSITO
- () P58: FISCALIZAÇÃO – CCT-MUNICÍPIO - DIGITADOR AIT
- () P59: FISCALIZAÇÃO – CCT - MUNICÍPIO - OPERADOR DE TRÂNSITO
- () P60: FISCALIZAÇÃO – CCT - MUNICÍPIO - ATENDENTE DE TRÂNSITO
- () P61: FISCALIZAÇÃO – CCT - MUNICÍPIO - EMPRESA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
- () P62: FISCALIZAÇÃO – CCT - MUNICÍPIO - CONSULTA-CENTRAL.
- () P89: FISCALIZAÇÃO – CCT - MUNICÍPIO - FINANCEIRO
- () P289: FISCALIZAÇÃO – CCT - CONSULTA PROCESSOS

JUSTIFICATIVA:

EXCLUSÃO BLOQUEIO/REATIVAÇÃO DE OPERADOR:

NOME DO USUÁRIO:

CARGO DO USUÁRIO:

CPF (SEM PONTO OU TRAÇO) DO USUÁRIO:

- () Excluir
- () Bloquear
- () Reativação

JUSTIFICATIVA:

RESETAR SENHA:

NOME DO USUÁRIO:

CARGO DO USUÁRIO:

CPF (SEM PONTO OU TRAÇO) DO USUÁRIO:

JUSTIFICATIVA:

OBS: Não serão aceitos documentos preenchidos manualmente, nem serão aceitas modificações em qualquer parte do documento, exceto nos campos solicitados.

CIDADE UF DATA / / .

ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE

OBS: Essa assinatura pode ser feita digitalmente, utilizando a plataforma GOV.BR, ou de forma física, com assinatura e carimbo.

**ANEXO VII**FICHA CADASTRAL PARA SISTEMA DETRANNET:DADOS DO SOLICITANTE:

ÓRGÃO:
 NOME DA AUTORIDADE SOLICITANTE:
 E-MAIL INSTITUCIONAL:
 TELEFONE DE CONTATO:

DADOS DO USUÁRIO:

NOME DO USUÁRIO:
 CARGO DO USUÁRIO:
 CPF DO USUÁRIO: RG:
 NOME DA MÃE: ÓRGÃO EMISSOR:
 SEXO: NATURALIDADE:
 DATA DE NASCIMENTO:
 E-MAIL (Institucional ou pessoal):
 TELEFONE:
 MATRÍCULA:

ESCOLHA O PERFIL AO QUAL DESEJA CADASTRO NO DETRANNET:

(0	CCT - SEFAZ - CONSULTA PADRÃO
)	1	
(0	CCT – CONSULTA – PFSC
)	2	
(0	CCT – CONSULTA – ARESC
)	3	
(0	CCT – CONSULTA – JFSC
)	4	
(0	CCT - CONSULTA – PGESC
)	5	
(0	CCT - CONSULTA – PGFN
)	6	
(0	CCT - CONSULTA – MPSC
)	7	
(0	CCT – CONSULTA - JFSC
)	8	
(0	CCT - CONSULTA – MPC
)	9	
(1	CCT - CONSULTA – TRTSC
)	0	



DETRANSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

(1	CCT - PM - BOMBEIROS
)	1	

CIDADE UF DATA / / .

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL